

**CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICA DE QUIXADÁ
COMISSÃO DE BOLSAS SOCIAIS
EDITAL DE OFERTA DE BOLSAS FILANTRÓPICAS 2025.1**

EDITAL Nº 09/2024, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

A Unicatólica – Centro Universitário Católica de Quixadá, Instituição de Ensino mantida pela AECQ - ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE QUIXADÁ, CNPJ sob nº 12.664.055/0001-85, nos termos de seu estatuto, na Resolução nº 05, de 15 de abril de 2021, Lei Complementar nº 187/2021 e Decreto nº 11.791/2023, torna pública a realização de processo de **CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS FILANTRÓPICAS** para o 1º semestre de 2025, no âmbito do Ensino Superior, observando-se as condições previstas neste **edital**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo de concessão e manutenção das bolsas de estudos filantrópicas de que trata este edital ficará a cargo da COMISSÃO DE BOLSAS da Unicatólica, a quem caberá estabelecer, entre outras atribuições, a operacionalização do programa.

1.2. O programa de bolsas filantrópicas ora instituído visa a inserção da população de baixa renda ao nível de Ensino Superior.

1.3. Para os fins deste edital, entende-se por Bolsa Filantrópica a modalidade de **bolsa de estudo parcial de 50% (cinquenta por cento) e bolsa de estudo integral de 100% (cem por cento)**, destinadas aos estudantes de baixa renda, no nível de Ensino Superior, ofertado pela Unicatólica, desde que atendidos os requisitos deste edital e as exigências da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021.

1.4. A bolsa de estudo filantrópica, prevista neste Edital, será concedida para os alunos **novatos ingressantes no 1º semestre de 2025**, por meio de vestibular, podendo ser continuada, desde que cumpridos os requisitos instituídos.

1.5. O aluno e/ou seu responsável legal ficarão obrigados a comparecer ao local indicado neste Edital, ou por formato virtual amplamente divulgado, a fim de entregar a documentação necessária à constatação de sua situação socioeconômica, dentro do prazo estabelecido na presente norma.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONCESSÃO DA BOLSA FILANTRÓPICA

2.1. A Bolsa Filantrópica de que trata este Regulamento, destina-se a conceder bolsas de estudos parciais de 50% (cinquenta por cento) e bolsas de estudos integrais de 100% (cem por cento) a alunos dos cursos de graduação, com

comprovada carência financeira, nos termos previstos na Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021.

2.2. Entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

2.2.1. Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio candidato, este deverá comprovar a percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de desclassificação do pedido.

2.2.2. No caso de o candidato residir sozinho, mas não seja mantido com renda própria, deverá comprovar a composição do grupo familiar mantenedor e sua renda, devendo apresentar TODA a documentação comprobatória.

2.3. Na análise e composição do cálculo da renda familiar *per capita* serão considerados os parâmetros previstos pelo Art. 19 da Lei Complementar nº 187/2021.

2.3.1. Para bolsa de estudo integral, a renda familiar bruta mensal per capita não pode exceder o valor de 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário-mínimo.

2.3.2. Para bolsa de estudo parcial com 50% (cinquenta por cento) de gratuidade, a renda familiar bruta mensal per capita não pode exceder o valor de 3 (três) salários-mínimos.

2.4. Para concessão da bolsa prevista neste Edital, deverá o aluno preencher, cumulativamente, os requisitos previstos nas seções seguintes.

2.5. São requisitos da Bolsa Filantrópica:

I. Para sua concessão:

- a) Ser aluno novato ingressante no primeiro semestre de 2025, por meio de vestibular, Enem ou Score Unicatólica.
- b) Estar regularmente matriculado em algum curso de graduação ofertado pela Unicatólica.
- c) Estar adimplente com as mensalidades do semestre.
- d) Ter cursado o Ensino Médio na rede pública ou na rede privada, na condição de bolsista, a partir de 50% (cinquenta por cento), desde que seja devidamente comprovado com declaração emitida pela direção da Instituição de Ensino concedente do auxílio, sob responsabilidade do aluno pela veracidade de seu conteúdo.
- e) Possuir renda *per capita* entre 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salários-mínimos e até 3 (três inteiros) salários-mínimos, em cumprimento ao § 1º, incisos I e II, do Art. 19, da Lei Complementar nº 187/2021.
- f) Entregar à Unicatólica formulário socioeconômico.

II. Para sua manutenção:

- a) Estar adimplente com relação à carga horária prevista, semestralmente, para as Atividades Complementares de seu Curso
- b) Estar adimplente com relação às obrigações financeiras junto a esta Instituição de Ensino Superior, caso seja contemplado com Bolsa Filantrópica parcial de 50%.
- c) Manter matrícula ativa em curso de graduação da Unicatólica.
- d) Não ter sido reprovado em 02 (duas) ou mais disciplinas no mesmo semestre, ou em semestres alternados, por nota ou por falta.
- e) Ter aceita, pela Comissão de Bolsa, a justificativa para reprovação em 01 (uma) disciplina em apenas um semestre.
- f) Não trancar, abandonar, desistir ou se transferir de curso.
- g) Não tiver sido punido com qualquer penalidade prevista no Regimento Geral da Unicatólica.
- h) Possuir renda *per capita* entre 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salários-mínimos e até 3 (três inteiros) salários-mínimos, em cumprimento ao § 1º, incisos I e II, do Art. 19, da Lei Complementar nº 187/2021.
- i) Quando solicitado, para fins de atualização cadastral, apresentar documentos que comprovem sua atual condição socioeconômica, de acordo com a relação constante no Anexo I – Relação da Documentação Comprobatória.

3. DO REQUERIMENTO

3.1. O requerimento de Bolsa Filantropia, feito por meio de formulário específico obtido no Setor de Bolsas ou através do site da Unicatólica (<https://unicatolicaquixada.edu.br/bolsas-filantropicas/>), deverá ser instruído com os documentos constantes no Anexo I – Relação da Documentação Comprobatória.

- a) O período para apresentação do Requerimento será amplamente divulgado à comunidade acadêmica através dos mecanismos de comunicação institucional (site, murais etc.).
- b) Instruído o processo com todos os documentos exigidos, o interessado deverá protocolar seu Requerimento no Setor de Bolsas da Unicatólica, no período indicado no item 8 deste Edital ou informado pela Comissão de Bolsa, ocasião em que receberá o número de protocolo para acompanhamento do processo.

4. DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO

4.1. O Requerimento será encaminhado pelo Setor de Bolsas à Assistente Social da Unicatólica para fins de análise do perfil socioeconômico do candidato, através de entrevista e, se necessário, de visita domiciliar ao aluno, com vistas à

elaboração de relatório social e emissão de parecer técnico sobre a possibilidade de concessão ou não de Bolsa Filantrópica.

4.2. Acostado ao processo o laudo social com o parecer técnico, o Requerimento será devolvido pelo Assistente Social à Comissão de Avaliação de Bolsas para deliberação, que estabelecerá os aprovados de acordo com o número de vagas de cada curso.

4.3. Os efeitos da concessão da Bolsa Filantrópica incidirão sobre todas as parcelas da semestralidade, incluindo a matrícula e todas as prestações do curso.

5. DA PERDA DA BOLSA

I. Perderá automaticamente a Bolsa o aluno que:

- a) Prestar informações falsas ou omitir dados, por ocasião do requerimento e/ou omitir informações de cunho financeiro, sem prejuízo das medidas judiciais e/ou extrajudiciais cabíveis, visando o ressarcimento dos valores descontados indevidamente.
- b) Trancar, abandonar, desistir ou transferir-se do curso.
- c) Ter sido reprovado em 02 (duas) ou mais disciplinas no mesmo semestre, ou em semestres alternados, por nota e/ou por falta.
- d) A critério da Comissão de Bolsa da UniCatólica, poderá perder a Bolsa o aluno que for reprovado em 01 (uma) disciplina, no semestre, por nota ou por falta, ocasião em que deverá, no prazo máximo de até o 15º dia letivo do semestre subsequente à reprovação, independentemente de notificação da UniCatólica, e sob pena de perder o benefício, apresentar justificativa para o fato de ter sido reprovado, a fim de prestar esclarecimentos sobre o seu rendimento e sobre os motivos que o levaram à reprovação.
- e) Tiver sido punido com qualquer penalidade prevista no Regimento Geral da UniCatólica.
- f) Incorrer em inadimplência com relação à carga horária prevista semestralmente para as Atividades Complementares de seu Curso.

6. DO QUADRO DE OFERTA DE VAGAS

6.1. A oferta de bolsas para o semestre 2025.1 seguirá a distribuição do quadro abaixo:

OFERTA DE BOLSAS SOCIAIS 2025.1		
CURSOS	QUANTIDADE OFERTADA 50%	QUANTIDADE OFERTADA 100%
Administração	1	1
Arquitetura e Urbanismo	1	1

Ciências Contábeis	1	1
Direito	1	1
Educação Física – Bacharelado	1	1
Enfermagem	1	1
Engenharia Civil	1	1
Farmácia	1	1
Fisioterapia	1	1
Nutrição	1	1
Odontologia	1	1
Psicologia	1	1
Sistemas de Informação	1	1
TOTAL	13	13

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. O aluno apto a concorrer deverá protocolar junto ao Setor de Bolsa da Unicatólica a ficha de requerimento, devidamente preenchida, junto com toda documentação comprobatória, disponível em: <https://unicatolicaquixada.edu.br/bolsas-filantropicas/>.

7.2. Os documentos solicitados devem ser entregues dentro do prazo previsto, sob pena de extinção do requerimento.

7.3. A não entrega ou a entrega parcial da documentação comprobatória extingue o pedido do candidato à concessão de bolsa Filantrópica.

7.4. Visando instruir o processo, faculta-se à Comissão de Bolsas, a realização de visita domiciliar que poderá ocorrer, sem aviso prévio, em qualquer fase do processo seletivo.

7.5. A análise é feita individualmente pela Comissão de Bolsas, a quem cabe a decisão final pela concessão ou indeferimento, observados os termos deste edital e a legislação aplicável.

7.6. Após a conclusão das análises, os resultados ficarão à disposição dos alunos requerentes no setor Financeiro.

8. DO CRONOGRAMA

8.1. Das vagas ofertadas – 100% e 50%

CRONOGRAMA	
Recebimento dos requerimentos	02/12/2024 a 27/01/2025

Entrevistas	06/01/2025 a 31/01/2025
Elaboração dos relatórios	03/02/2025 a 14/02/2025
Análise da Comissão	17/02/2025 a 26/02/2025
Resultado	28/02/2025

9. DO PERCENTUAL E DA VIGÊNCIA

9.1. Para o semestre 2025.1, a Bolsa Filantrópica será concedida no percentual de 50% (cinquenta por cento) e no percentual de 100% (cem por cento) para todos os semestres dos cursos participantes no item 6.1, ressalvando-se as hipóteses de perda da bolsa previstas no item 5 do presente Edital.

9.2. A concessão vigorará a partir do semestre que for concedida.

9.3. A concessão de bolsa terá efeito retroativo às parcelas geradas no semestre de concessão, incluindo-se a matrícula.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE DOS CANDIDATOS APROVADOS

10.1. Em caso de dois ou mais candidatos apresentarem as mesmas condições para deferimento da bolsa filantropia, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Classificar aqueles com a menor renda *per capita*, dentre todos que estiverem enquadrados.
- b) Escolhendo um bairro de baixíssima renda dentro do município, conforme critérios da legislação municipal de classificação de bairro de baixa renda.
- c) Exercer atividades Social e Voluntária.
- d) Possuir pessoa (s) com deficiência no grupo familiar.
- e) Proximidade da IES a sua Residência.
- f) O aluno candidato à bolsa filantrópica que possuir menor idade.
- g) Para compor o juízo acerca da pertinência e veracidade das informações prestadas pelos alunos durante o período de inscrição, considerar-se-ão também quaisquer elementos que demonstrem patrimônio, percepção de bens/renda/consumo incompatíveis com as normas estabelecidas segundo a Lei Complementar nº 187/2021.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O ato da entrega do requerimento de Bolsa Filantrópica implica, por parte do aluno, a aceitação de todas as normas constantes neste edital e no regulamento disponível em <https://unicatolicaquixada.edu.br/bolsas-filantropicas/>.

11.2. Em respeito à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n.º 13.709, de 14/08/2018, em especial ao atendimento do princípio da transparência no tratamento de dados, previsto no art. 6º, VI, a UNICATÓLICA alerta aos participantes que, para realizar a inscrição através do site <https://unicatolicaquixada.edu.br/bolsas-filantropicas/>, se faz necessário o fornecimento do nome, CPF, e-mail, endereço residencial, CEP, identificação da Instituição de Educação do ensino médio, bem como o aceite em receber comunicações feitas pela UNICATÓLICA, e que seus dados pessoais sejam coletados, armazenados e tratados para as finalidades previstas neste edital.

11.3. A Bolsa Filantrópica concedida refere-se, exclusivamente, aos serviços educacionais contemplados no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmados entre a Associação Educacional e Cultural de Quixadá (AECQ) e o aluno ou seu responsável legal, excluídos quaisquer outros valores devidos pelo aluno à UNICATÓLICA.

11.4. As informações e os documentos apresentados pelo candidato serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade, respondendo civil e criminalmente, se for o caso, por qualquer falsidade.

11.5. O candidato que utilizar documentos inidôneos, será sumariamente eliminado do processo.

11.6. O candidato que tenha sido contemplado ao final do processo e que, posteriormente, sejam identificadas irregularidades em sua documentação, terá o benefício cancelado, sem prejuízo de outras penalidades legalmente previstas.

11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas e, em última instância, pela Reitoria.

Quixadá/CE, 10 de outubro de 2024.

UNICATÓLICA
Centro Universitário Católica de Quixadá

ANEXO I

RELAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

1. DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (Obrigatório apresentação de um dos documentos abaixo para o(a) candidato(a) e membros do grupo familiar).

1.1. RG ou Carteira de Habilitação Nacional: do candidato e dos demais membros do grupo familiar.

1.2. CPF: (não será necessário se já estiver identificado no RG ou na Carteira de Habilitação Nacional) - do candidato e dos demais do grupo familiar.

1.3. Certidão de nascimento: (apenas para menores de 12 (doze) anos, caso não tenham RG).

1.4. Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável: do candidato e dos demais do grupo familiar.

1.5. Certidão de casamento onde conste a averbação da separação judicial: do candidato e dos demais do grupo familiar.

1.6. Atestado de óbito: dos pais, do(a) cônjuge e dos demais do grupo familiar.

1.7. Histórico escolar

1.8. Título de Eleitor

2. COMPROVANTE DE RENDIMENTO (Obrigatório apresentação de um dos documentos abaixo para o(a) candidato(a) e membros do grupo familiar para comprovação de todos os rendimentos).

2.1. Carteira de trabalho (digital ou física): foto, identificação (qualificação civil), último contrato de trabalho (em vigência ou não) e página seguinte em branco - do candidato e dos demais do grupo familiar.

IMPORTANTE: Mesmo aquele que seja aposentado, pensionista, funcionário público, empresário, trabalhador informal, quem não realiza nenhum tipo de atividade remunerada, etc., mas que possui carteira de trabalho, deve apresentar as páginas descritas acima. Mesmo aquele que nunca realizou atividade remunerada, mas que possui carteira de trabalho, deve apresentar a primeira página intitulada 'Contrato de Trabalho', mesmo que esteja em branco.

2.2. Assalariado ou servidor público: 03 (três) últimos holerites - do candidato e dos demais do grupo familiar.

2.3. Aposentado, pensionista ou beneficiário(a) de auxílio doença do INSS: extrato de pagamento de benefício do último mês, emitido através do site da Previdência Social <https://meu.inss.gov.br/central/index.html> - do candidato e dos demais do grupo familiar.

2.4. Estagiário: contrato de estágio, termo aditivo (se houver) e último recibo de pagamento mensal - do candidato e dos demais do grupo familiar.

2.5. Autônomo, informal ("bicos"), eventual, profissional liberal ou produtor rural: declaração de renda informal com reconhecimento de firma em cartório (conforme modelo – disponível no anexo II deste Edital) - do candidato e dos demais do grupo familiar. Se houver recolhimento do INSS, apresentar a GPS (Guia da Previdência Social) dos 3 (três) últimos meses.

2.6. Desempregados (a partir de 2023): apresentar carteira de trabalho (digital

ou física): com último contrato de trabalho (em vigência ou não) e página seguinte em branco - do candidato e dos demais do grupo familiar. Se servidor público, comprovante de exoneração de cargo - do candidato e dos demais do grupo familiar.

2.7. Recebimento ou pagamento de pensão alimentícia: declaração de recebimento ou pagamento de pensão alimentícia com reconhecimento de firma em cartório e/ou cópia da decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine - do candidato dos demais do grupo familiar.

2.8. Rendimento de aluguel: contrato de locação do imóvel com reconhecimento de firma em cartório, acompanhado do comprovante de recebimento dos 03 (três) últimos meses.

2.9. Para quem declara imposto de renda: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (exercício atual), completa com todas páginas e recibo de entrega da declaração - do candidato e dos demais do grupo familiar.

OBSERVAÇÃO: Se o nome já constar como dependente na Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física de outrem, fica dispensada a apresentação do comprovante - do candidato e dos demais do grupo familiar.

3. COMPROVANTE DE ENDEREÇO E OUTROS DOCUMENTOS

3.1. Diploma ou certificado de conclusão de ensino superior: quando for o caso. Se ainda não tiver o diploma emitido, apresentar o certificado de conclusão de curso ou colação de grau - do candidato.

3.2. Comprovante de residência: salvo menor de 18 anos, não é necessário apresentar comprovante de endereço em seu nome.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL

Eu, _____ ,
CPF n.º _____ e RG n.º _____,
declaro sob as penas da legislação civil e penal, que exerço atividade
informal/autônoma remunerada e sem registro em CTPS e também não possuo
rendimentos de Pessoa Jurídica.

Tipo de atividade: _____

Rendimento auferido mensal no valor de R\$ _____

Descrição da(s) atividade(s): _____

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da Bolsa de Estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao Centro Universitário Católica de Quixadá – UNICATÓLICA, a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Neste ato, para fins de cumprimento das exigências estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, autorizo, expressamente, a coleta, recepção, classificação, transmissão, processamento, arquivamento, armazenamento, tratamento, transferência e gerenciamento de meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, pelo Centro Universitário Católica de Quixadá – UNICATÓLICA, para fins de participação do processo seletivo das Bolsas de Estudo Filantrópica-CEBAS.

Autorizo, por fim, o compartilhamento de meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis com órgãos e entidades públicas, para fins de cumprimento da legislação relacionada à Bolsa de Estudo Filantrópica-CEBAS.

Quixadá, de de

Assinatura
(reconhecer firma)